

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº 005170/2018 – PMSMT - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 027/2018.**

Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro de 2018, às 08:30horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSMT o Pregoeiro, Sr. William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 084/2018, de 12 de Junho de 2018, acompanhado de sua Equipe de Apoio, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial Nº 027/2018 *objetivando a contratação de empresa para fornecimento/installação de forro PVC em ambientes ligados ao setor administrativo e de ensino das Escolas Municipais de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital*, nos termos da convocação publicada no MURAL DA PMSMT, DOM, J. O DIA e LIC. WEB/TCE-PI. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e que a partir daquele momento não mais seriam recepcionados quaisquer documentos, constatando a presença de apenas 04 (quatro) empresas, qual seja: **WILMAR MARQUES BESERRA – ME “Bazin Construções”** CNPJ/MF: 41.534.769/0001-77, **S. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREI – ME** CNPJ/MF: 69.367.506/0001-30, **DANIELA SOUSA BORGES – EPP** CNPJ/MF: 30.102.43/0001-49, **JOSÉ GILSON SOARES DOS REIS “Dos Reis Construções”** CNPJ/MF: 30.307.267/0001-97, representadas respectivamente pelos Srs. Wilmar Marques Beserra, RG: 1.153.351 – SSP/PI e CPF: 397.353.463-20, Francisco Soares Madeiro, RG: 15865645 – SSP/SP e CPF: 709.252.673-68, Daniela Sousa Borges, RG: 2155130 – SSP/PI e CPF: 665.606.243-15 e José Gilson Soares dos Reis, RG: 1.457.537, CPF: 706.495.703-59 e à vista dos documentos por eles apresentados, assim como as declarações relativas ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos dos credenciamentos, e concedeu prazo para devidas manifestações, ao término das averiguações procedida pelos representantes e dos membros da equipe de apoio, foi constatado que o representante da empresa **WILMAR** não apresentou para o seu credenciamento o que é exigido no item 4.1, alínea “a” – (contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial), do edital, restando assim a empresa sem representante credenciado do que equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, conforme disciplina o item 4.5 do edital, sobre o representante da empresa **S. M. CONSTRUÇÕES** o mesmo apresentou para o seu credenciamento a Procuração exigida no item 4.1, alínea “b” – (procuração por instrumento público ou particular), sem a devida autenticação em cartório e sem a via original para ser autenticada por servidor da Administração, conforme exigido no item 5.4 do edital, restando assim a empresa sem representante credenciado do que equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, conforme disciplina o item 4.5 do edital. Em relação à empresa **DANIELA**, a representante não apresentou para o seu credenciamento o que é exigido no item 4.1, alínea “a” – (contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) e 5.1 - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, do edital, restando assim a empresa sem representante credenciado do que equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, conforme disciplina o item 4.5 do edital, em relação ao credenciamento do representante da empresa **Dos Reis Construções**, foi observado que a licitante deu cumprimento à fase de credenciamento conforme exigido no ato convocatório. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro passou à abertura dos envelopes propostas das empresas com a respectiva análise de seus conteúdos, nelas apondo sua rubrica e declarou as propostas como CLASSIFICADAS a passar para fase seguinte. Ato contínuo, após análise, julgamento e classificação das propostas, o Sr. Pregoeiro deu ciência aos presentes do respectivo resultado, conforme consta no Mapa de Proposta em anexo. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista do conteúdo das propostas, sendo conferida e rubricada por todos os representantes presentes e equipe de apoio, logo em seguida o Sr. Pregoeiro determinou a reunião das propostas apresentadas sua análise, julgamento e classificação encerrada. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro passou à etapa de Lances/negociação direta, na tentativa de obtenção de melhor proposta, nos termos do edital, aonde apenas o representante da empresa **Dos Reis Construções** se encontra devidamente credenciado para se manifestar, convocado o representante e o mesmo se manifestou ofertando uma única proposta no valor global de R\$: 69.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE

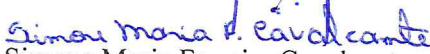


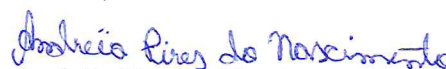
ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO
TAPUIO/PI**

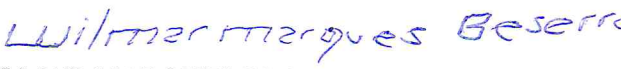
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

(sessenta e nove mil e trezentos reais). Encerrado a negociação direta e aceita a proposta pelo Sr. Pregoeiro, o mesmo passou a abertura do envelope documentação da empresa **Dos Reis Construções**, após a análise dos documentos de habilitação pelos membros da equipe de apoio e na presença dos representantes, constatou-se, que a empresa não apresentou o que se pede nos itens: *Item 7.1.3, alínea “c” - Certidão de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; alínea “e” - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; alínea “f” - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Item 7.1.4 - Certidão negativa de falência ou concordata; Item 7.1.5 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e Item 7.1.6, alínea “b” – Declaração de inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração* apresentou documentação conforme exigido no ato convocatório, sendo, portanto, declarada INABILITADA. Diante da inabilitação da empresa vencedora, o Sr. Pregoeiro passou a abertura do envelope da empresa classificada em segundo lugar, qual seja, **Bazin Construções**, após a análise dos documentos de habilitação pelos membros da equipe de apoio e na presença dos representantes, constatou-se, que a empresa apresentou documentação em conformidade com o que foi exigido no ato convocatório, sendo, portanto, declarada como HABILITADA/VENCEDORA conforme segue: **WILMAR MARQUES BESERRA - ME “Bazin Construções”** CNPJ/MF: 41.534.769/0001-77, com proposta no valor global de **RS: 70.000,00 (setenta mil reais)**. Após a declaração o Sr. Pregoeiro concedeu prazo para devidas manifestações, onde foi observado que não houve nenhuma manifestação contrária à documentação apresentada. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro informou que a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, conforme preceitua o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei 10.520/2002. Logo em seguida foi observado que não houve nenhuma manifestação. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e quem assim o desejar.


William Rodrigues Oliveira
Pregoeiro/PMSMT


Simone Maria Ferreira Cavalcante
Secretária da CPL (Membro da equipe)


Andréia Pires do Nascimento
Presidente da CPL (Membro da equipe)


WILMAR MARQUES BESERRA - ME
CNPJ/MF: 41.534.769/0001-77

MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005170/2018 - PMSMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PROPOSTAS/LANCES/NEGOCIAÇÃO DIRETA

ITEM	ETAPA DE LANCES	ORÇAMENTO PMSMT	WILMAR	Dos Reis	DANIELA	SM Construção
		P. INICIAL	R\$ 93.560,00	R\$ 70.000,00	R\$ 82.400,00	R\$ 87.600,00
Forro de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF-05/2017	1º LANCE		sem representante	R\$ 69.300,00	sem representante	sem representante
			R\$ 70.000,00	inabilitada		
			habilitada/vencedora			

São Miguel do Tapuio - PI, 24 de Outubro de 2018.

William Rodrigues Oliveira
WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMSMT

Andréia Pires do Nascimento
Andréia Pires do Nascimento
Presidente da CPL (Membro equipe de apoio)

Simone Maria F. Cavalcante
SIMONE MARIA FERREIRA CAVALCANTE
Secretária da CPL (Membro equipe de apoio)

LICITANTES: *Wilmner Marques Bezerra.*

Franca Simão
Daniela Fausa Borges
Meli Crisou Soares e Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO
TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 005170/2018 – PMSMT

Pregão Presencial Nº 027/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 005170/2018, do Pregão nº 027/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento/instalação de forro PVC em ambientes ligados ao setor administrativo e de ensino das Escolas Municipais de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:

WILMAR MARQUES BESERRA – ME “Bazin Construções” CNPJ/MF: 41.534.769/0001-77, com o valor global de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 26 de Outubro de 2018.


JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 005170/2018 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 027/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 005170/2018, do Pregão nº 027/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento/instalação de forro PVC em ambientes ligados ao setor administrativo e de ensino das Escolas Municipais de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:

WILMAR MARQUES BESERRA – ME “Bazin Construções” CNPJ/MF: 41.534.769/0001-77, com o valor global de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 26 de Outubro de 2018.

JOSÉ LINCOLN ROBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 005172/2018 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 028/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 005172/2018, do Pregão nº 028/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de Apoio, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Jazidas, destinados à manutenção dos Logradouros e Prédios Públicos Municipais de São Miguel do Tapuio, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital e proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:

NARA REGINA RODRIGUES CAVALCANTE “Construção São Luís” CNPJ/MF: 10.580.098/0001-57, com proposta no valor final de R\$: 350.105,00 (trezentos e cinquenta mil cento e cinco reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 26 de Outubro de 2018.

JOSÉ LINCOLN ROBRAL MATOS
Prefeito Municipal

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005170/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

CONTRATADA: WILMAR MARQUES BESERRA – ME “Bazin Construções”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.534.769/0001-77, com sede na Rua Francisca de Aragão Paiva, nº 320, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato por *Wilmair Marques Beserra, RG 1.153.351 – SSP/PI e CPF 397.333.463-20*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento/instalação de forro PVC em ambientes ligados ao setor administrativo e de ensino das Escolas Municipais de São Miguel do Tapuio/PI, incluindo fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 027/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses e poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público e de acordo com as ditames do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: QSE/FUNDEB 40%/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F. RECURSO
02.03.01	12.361.0032.2246	3.3.90.39.00	0.115
		3.3.90.30.00	0.115
02.03.02	12.361.0030.2203	3.3.90.39.00	0.110

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Outubro de 2018.

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005172/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

CONTRATADA: NARA REGINA RODRIGUES CAVALCANTE “Construção São Luís”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.580.098/0001-57, com sede na Av. Dinha Aragão, nº 605, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato pelo Sr. *Evandro Pereira Alves, RG: 1.692.745 – SSP/PI e CPF: 779.336.953-72*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Materiais de Jazidas, destinados à manutenção dos Logradouros e Prédios Públicos Municipais de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 028/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 350.105,00 (trezentos e cinquenta mil cento e cinco reais)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FEF/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2240 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeiras	3.3.90.50.00 - Material de Consumo
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2320 - Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Outubro de 2018.

Fls. _____
Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 - PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005170/2018 - PMSMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91e a empresa **WILMAR MARQUES BESERRA – ME “Bazin Construções”**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 41.534.769/0001-77, com sede na Rua Francisca de Aragão Paiva, nº 320, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato por *Wilmar Marques Beserra, RG 1.153.351 – SSP/PI e CPF 397.353.463-20*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 027/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento/instalação de forro PVC em ambientes ligados ao setor administrativo e de ensino das Escolas Municipais de São Miguel do Tapuio/PI, incluindo fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 027/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 027/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 027/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução dos serviços bem como para a fiscalização da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades.
- 4.2 Constituir a Secretaria Municipal de Educação, mediante apoio do Departamento de Licitação e com a responsabilidade de entregar e retirar o equipamento (bomba, painel de comando e/ou motor) diretamente nas estruturas da futura Contratada.
- 4.3 Notificar, formalmente, à Contratada quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas no contrato administrativo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 4.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.



Fls. _____
Ass. _____

- 4.5 Emitir ordem de serviço/fornecimentos através do Departamento de compra, autorizando os serviços.
- 4.6 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço/fornecimento.
- 4.7 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente (nota fiscal);
- 4.8 Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado no Contrato Administrativo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada/Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 4.9 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;
- 4.10 Decidir em tempo célere acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 4.11 Arcar com as despesas de publicação do Contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.12 Realizar por sua conta e risco a retirada e instalação do equipamento junto ao poço artesiano e conferir no ato da retirada do equipamento (bomba e ou motor) junto as estruturas da Contratada, conferindo o recebimento de todas peças trocadas em conformidade com o detalhado no orçamento e que foi objeto de aprovação dos serviços.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Uma vez aprovada a execução dos serviços, e de posse da ordem de serviço e ou de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de São Miguel do Tapuio, dar início imediato na prestação dos serviços.
- 5.2 Recomendar aos seus funcionários para tratar com urbanidade os servidores do Município quando da entrega e retirada do bem.
- 5.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de São Miguel do Tapuio, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.
- 5.4 Indicar, imediatamente ao Contrato Administrativo e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência.
- 5.5 Refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções imediatamente, sem qualquer custo adicional ao Município de São Miguel do Tapuio.
- 5.6 Cumprir os prazos previstos no Contrato Administrativo ou outros que venham a ser fixados pelo Município de São Miguel do Tapuio.
- 5.7 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato Administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido do Município de São Miguel do Tapuio, através da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.8 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato Administrativo pelo servidor municipal devidamente constituído pela Secretaria Municipal de Educação, durante a sua execução.
- 5.9 Reserva-se ao Município Contratante em busca do interesse público, o direito de rever durante a vigência do contrato administrativo, os valores, objeto de pesquisa de preço realizado no mercado, sujeitando-se em redução valores mediante termo de acordo entre as partes, onde não havendo



Fls. _____
Ass. _____

acordo faculta a administração de proceder nova rodada de lances objeto de convocação de todos os proponentes licitantes que participaram no certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência em Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues aos Contratantes conforme Autorização de Fornecimento.

6.4 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência.

6.5 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato administrativo vigorará por 12 (doze) meses e poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público e de acordo com os ditames do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2018, consignado na LOA/2018, através do QSE/FUNDEB 40%/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F. RECURSO
02.03.01	12.361.0032.2246	3.3.90.39.00	0.115
		3.3.90.30.00	0.115
02.03.02	12.361.0030.2203	3.3.90.39.00	0.110
		3.3.90.30.00	0.110

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$: 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Não se aplica durante a vigência do Contrato Administrativo realinhamento de preços.

10.2 Reserva-se ao Município Contratante em busca do interesse público, o direito de rever durante a vigência do futuro contrato administrativo, os valores, objeto de pesquisa de preço realizado no mercado, sujeitando-se em redução valores mediante termo de acordo entre as partes, onde não havendo acordo faculta a administração de proceder nova rodada de lances objeto de convocação de todos os proponentes licitantes que participaram no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data



Fls. _____
Ass. _____

final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

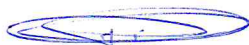
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



Fls. _____
Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Outubro de 2018.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

Wilmair Marques Beserra
WILMAR MARQUES BESERRA – ME
“Bazin Construções”
CONTRATADA

NOME: _____
CPF: _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005170/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

CONTRATADA: WILMAR MARQUES BESERRA – ME “Bazin Construções”, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 41.534.769/0001-77, com sede na Rua Francisca de Aragão Paiva, nº 320, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato por *Wilmar Marques Beserra, RG 1.153.351 – SSP/PI e CPF 397.353.463-20*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento/instalação de forro PVC em ambientes ligados ao setor administrativo e de ensino das Escolas Municipais de São Miguel do Tapuio/PI, incluindo fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 027/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR: R\$: 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses e poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público e de acordo com os ditames do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: QSE/FUNDEB 40%/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F. RECURSO
02.03.01	12.361.0032.2246	3.3.90.39.00	0.115
		3.3.90.30.00	0.115
02.03.02	12.361.0030.2203	3.3.90.39.00	0.110

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Outubro de 2018.

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 005170/2018 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 027/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 005170/2018, do Pregão nº 027/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento/instalação de forro PVC em ambientes ligados ao setor administrativo e de ensino das Escolas Municipais de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:

WILMAR MARQUES BESEIRA – ME “Bazin Construções” CNPJ/MF: 41.534.769/0001-77, com o valor global de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 26 de Outubro de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 005172/2018 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 028/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 005172/2018, do Pregão nº 028/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de Apoio, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Jazidas, destinados à manutenção dos Logradouros e Prédios Públicos Municipais de São Miguel do Tapuio, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital e proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:

NARA REGINA RODRIGUES CAVALCANTE “Construção São Luís” CNPJ/MF: 10.580.098/0001-57, com proposta no valor final de R\$: 350.105,00 (trezentos e cinquenta mil cento e cinco reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 26 de Outubro de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005170/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

CONTRATADA: WILMAR MARQUES BESEIRA – ME “Bazin Construções”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.534.769/0001-77, com sede na Rua Francisca de Aragão Paiva, nº 320, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato por *Wilmair Marques Beserra, RG 1.153.351 – SSP/PI e CPF 397.333.463-20*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a fornecimento/instalação de forro PVC em ambientes ligados ao setor administrativo e de ensino das Escolas Municipais de São Miguel do Tapuio/PI, incluindo fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 027/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses e poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público e de acordo com os ditames do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: QSE/FUNDEB 40%TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F. RECURSO
02.03.01	12.361.0032.2246	3.3.90.39.00	0.115
		3.3.90.30.00	0.115
02.03.02	12.361.0030.2203	3.3.90.39.00	0.110

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Outubro de 2018.

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005172/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

CONTRATADA: NARA REGINA RODRIGUES CAVALCANTE “Construção São Luís”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.580.098/0001-57, com sede na Av. Diniz Aragão, nº 605, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato por *Evandro Pereira Alves, RG 1.672.745 – SSP/PI e CPF 779.330.953-72*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a fornecimento de Materiais de Jazidas, destinados à manutenção dos Logradouros e Prédios Públicos Municipais de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 028/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 350.105,00 (trezentos e cinquenta mil cento e cinco reais)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.06 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2240 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2220 - Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Outubro de 2018.

Fls. _____
Ass. _____